



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

MENSAGEM N° 7/2023

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo nº 7/2023 ao Projeto de Substitutivo nº 3 de 4 de setembro de 2023 para o exercício de suas competências definidas na Lei Orgânica Municipal.

Araci, 15 de setembro de 2023.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

AUTÓGRAFO Nº 7/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
AO PROJETO DE SUBSTITUTIVO Nº 3 DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a Reajustar o Piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Araci/Bahia e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e do parágrafo § 2º do artigo 109 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) para o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde do Município e Agentes de Combate a Endemias de Araci - Bahia, conforme piso salarial profissional nacional da categoria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas, vinculadas a área de atuação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araci, Estado da Bahia, 31 de agosto de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci